

**EMENDA MODIFICATIVA N° , 2017 – CMMPV  
(à MPV N° 793, de 2017)**

Modifica-se os incisos II (a) e § 2º II (a) do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

Art. 3º.....

II –

a) - **(50%) cinquenta por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

§ 2º .....

II-

a) - **(50%) cinquenta por cento** das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

### **JUSTIFICAÇÃO**

É necessário ainda, estimular o contribuinte a conseguir quitar seus débitos, conferindo uma redução de 50% cinquenta por cento sobre as multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocaticios

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

**BILAC PINTO**

**Deputado Federal**

CD/17853.39536-47

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "John Doe".

CD/17853.39536-47